



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE PROJETOS - DG/DCPA/SMGG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo VAN, mínimo 14 passageiros, com área para cadeirante, para a Secretaria Municipal de Geral de Governo - Defesa Civil.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta aquisição constam em anexo no instrumento convocatório desta aquisição.

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Não é possível o parcelamento do objeto.

1.2.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque os itens a serem adquiridos são inter-relacionados, havendo necessidade de uma mesma empresa para execução, assegurando características idênticas e identificação visual idêntica.

1.2.1.2. A aquisição será realizada em um único grupo de itens, devendo a empresa oferecer proposta para todos os itens que o compõem, ou seja, o grupo de itens terá apenas uma empresa vencedora.

1.2.1.2.1. Justifica-se a realização em um grupo de itens em consonância com o exposto no item 1.2.1.

1.3. Forma de fornecimento: uma só vez, com prazo conforme consta no item prazo de entrega.

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. Critério de julgamento desta aquisição é menor preço por lote.

1.4.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque trata-se de aquisição de um conjunto de itens em grupo/lote (com mesmas características), havendo maior vantajosidade técnica e econômica na compra nesta modalidade, do que na aquisição item por item. Como trata-se da aquisição de veículos com características muito específicas, com adaptações e caracterizações, o critério de julgamento por menor preço por lote se mostra o mais adequado.

1.5. Definição do objeto

1.5.1. Classifica-se o objeto desta aquisição como bem comum, porque trata-se de bens que possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, através de especificações usuais de mercado, de acordo com o inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.333/2021.

1.5.2. Os bens deste objeto **não classificam-se como de luxo**, tendo em vista ser um bem de consumo disponível no mercado que não apresente variações significativas de qualidade superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.6. Subcontratação

1.6.1. A empresa contratada poderá subcontratar parte da execução do objeto, vedada a subcontratação em sua totalidade, e desde que tal medida seja considerada conveniente pela Administração Municipal com prévia autorização expressa e por escrito, inclusive em relação às parcelas para as quais tenha sido exigida a apresentação de capacidade técnica ou prova de conceito, sem prejuízo das responsabilidades e das disposições legais aplicáveis à contratada assumidas nesta contratação.

1.6.1.1. Nos casos de subcontratação de parcelas para as quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica, deverá ser demonstrado pela empresa que a subcontratada detém a capacidade exigida para a habilitação.

1.6.1.1.1. Justifica-se a exigência acima em razão do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Acórdão 963/2024-Plenário TCU.

1.7. Consórcio

1.7.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.7.1.1. Justifica-se, pois tal previsão incorre em restrição do mercado e perda da competitividade entre as empresas, o que afeta a economicidade, além de tratar-se de objeto não complexo a ponto de exigir a união entre empresas para sua execução, conforme art. 15 da lei 14.133/2021.

1.8. Esta aquisição gera contrato.

1.8.1. Justifica-se firmar contrato porque o prazo de entrega será superior a 30 dias, bem como exige o fornecimento contínuo de assistência técnica e manutenção futuras.

1.9. Garantia contratual

1.9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.9.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual porque o cumprimento do contrato é imediato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação ocorre, pois a Defesa Civil do Município de Porto Alegre atua de forma ininterrupta na gestão de riscos e de desastres, desempenhando um papel estratégico na proteção global da população local. Suas atribuições envolvem um ciclo complexo de ações integradas que compreendem as fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de eventos adversos (sejam eles de origem natural, tecnológica ou antrópica) que possam comprometer a segurança, a infraestrutura urbana e a integridade dos cidadãos. O município de Porto Alegre, por sua característica geográfica, densidade demográfica e vulnerabilidade a cenários de eventos hidrológicos extremos, vendavais e outras intempéries climáticas, exige uma estrutura operacional de pronta resposta que seja dotada de alta mobilidade, resiliência e capacidade logística. As equipes da Defesa Civil necessitam deslocar-se diariamente para vistorias preventivas, mapeamento de áreas de risco, reuniões de coordenação comunitária e, prioritariamente, para o atendimento emergencial de socorro e suporte humanitário em áreas afetadas. Diante de situações de crise ou desastres estabelecidos, o transporte seguro de pessoal — o que inclui agentes técnicos, engenheiros, geólogos, equipes de assistência social e voluntários colaboradores, bem como a eventual evacuação ou remanejamento de munícipes em áreas de vulnerabilidade, constituem pilares fundamentais da resposta humanitária e operacional do órgão.

2.2. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está balizado da seguinte forma:

2.2.1. Necessidade: a frequência e o aumento em intensidade dos eventos adversos, o histórico recente de 2023, 2024 e 2025 nos levam a necessidade de aquisição de veículos tipo VAN próprias e com acessibilidade para as ações no âmbito municipal, a partir do Lago Guaíba, de rios e córregos, bem como zonas de inundação, ações estas que dependem de suporte em terra assim que retiradas famílias em áreas de inundação, operações que

depende atualmente de empréstimos de outras secretárias o que é inviável e compromete as operações emergenciais.

2.2.2 A situação de calamidade pública destacada evidencia a urgência do Município adotar uma abordagem mais eficaz no enfrentamento dos riscos e desastres climáticos. É crucial qualificar e aprimorar as respostas a eventos extremos, utilizando todos os recursos disponíveis para fortalecer a gestão municipal em todas as fases, inclusive na atuação da Defesa Civil.

2.2.3 Assim, o objeto da presente contratação desempenha um papel crucial na gestão de emergências e desastres. Sua importância se reflete em vários aspectos:

- a. Coordenação eficiente de recursos logísticos(visto não termos como transportar as pessoas retiradas das áreas de inundação, inúmeras vezes empregamos para transporte uma camionete operacional S10 inviabilizando o uso para outras atuações importantes
- b. Agilidade nas ações de resposta de encaminhamento das pessoas retiradas das áreas de risco para os espaços de proteção na rede municipal;
- c. Agilidade nas avaliações de riscos, evitando expor a população resgatada;
- d. Capacitação e treinamento dos recursos humanos no transporte e deslocamento de pessoas em situações de emergência;
- e. Aperfeiçoamento e maior efetividade no atendimento à população, principalmente por termos a necessidade de VAN com acessibilidade com área para cadeirante (e acessibilidade)

2.2.4 Portanto, a aquisição dos equipamentos são fundamentais para a eficiência, eficácia e efetividade da atuação do ciclo de atuação da defesa civil, em especial na gestão de crises, ampliando e potencializando a proteção da vida e do patrimônio. Os equipamentos permitem uma resposta rápida e integrada, minimizando os impactos de desastres e garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de maneira adequada e oportuna, tornando-se um elemento importante na construção de comunidades mais resilientes frente às emergências.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

3.1.2. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o [Plano de Logística Sustentável \(PLS\) da Administração](#), no que couber, nos termos do [Decreto Municipal nº 21.869/2023](#).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As especificações, as quantidades e os valores estimados desta aquisição constam em anexo no instrumento convocatório desta aquisição.

4.2. Da aprovação e exigências de amostras

4.2.1. A aprovação dos bens ofertados ficará condicionada à análise do pregoeiro e/ou do órgão demandante, nos termos deste Termo de Referência.

4.2.2. Poderá ser exigida a apresentação de amostras exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e previamente à adjudicação, salvo justificativa diversa constante dos autos.

4.2.2.1. Será exigida a quantidade estritamente necessária à avaliação.

4.2.3. As amostras deverão ser entregues no endereço e dentro do prazo limite informado por meio de mensagem no sistema, cabendo à empresa total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4. A prorrogação poderá ser concedida uma única vez, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

4.2.5. A análise da(s) amostra(s) será realizada de modo a avaliar a sua conformidade com todos os requisitos, especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho descrito neste documento e seus anexos.

4.2.5.1. Critérios de admissibilidade: identificação contendo os dados da licitante; marca e modelo idênticos aos constantes na proposta; integridade da embalagem primária e secundária, original do fabricante, quando aplicável; entrega no prazo e no local definidos; perfeito estado de conservação e funcionamento; observância do prazo de validade; compatibilidade com as especificações mínimas exigidas; apresentação de catálogo ou ficha técnica; e atendimento à quantidade mínima de unidades exigida para avaliação.

4.2.5.1.1. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) ser nova(s), sem uso, e estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Não serão admitidos protótipos, produtos com avarias, fora do prazo de validade ou que apresentem divergência em relação às especificações e características exigidas pela Administração.

4.3. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias.

4.3.1. A entrega deverá ser realizada no endereço Rua Buenos Aires, 156 - Jardim Botânico, Porto Alegre/RS.

4.3.2. A entrega deverá ser realizada de 2ª à 6ª feira, das 8 às 18h.

4.3.3. A empresa deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Do recebimento dos itens

4.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, bem como se estiver em desacordo com amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato / da entrega.

4.5. Especificações de garantia técnica

4.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5.1.1. O fabricante ou fornecedor deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a entrega do veículo.

4.5.1.1.1. A justificativa encontra-se na especificação técnica em anexo.

4.5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a empresa deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.5.1.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante/fornecedor seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o maior prazo.

4.5.2. O prazo para atendimento à solicitação é de 05 (cinco) dias úteis.

4.6. Condições de manutenção e assistência técnica

4.6.1. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, a fim de reparar, corrigir, reconstruir, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pelo período de garantia (12 meses). Ademais, manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.6.2. O(s) endereço(s) a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s) de manutenção e assistência técnica é(são): Rua Buenos Aires, 156 - Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, sede da Defesa Civil de Porto Alegre ou no local por ela indicado, considerando a circunscrição do Município de Porto Alegre.

4.6.3. O prazo para atendimento à solicitação é de 05 (cinco) dias úteis.

4.6.4. Deverá haver o deslocamento técnico ao local da reparação.

4.6.5. A CONTRATADA deve possuir unidade de prestação de serviço em distância compatível com as necessidades da Administração Pública.

4.6.6. Justifica-se, pois o material a ser adquirido é de extrema importância para o Município e seu deslocamento para outras localidades pode causar prejuízo à Administração, por isso, caso haja necessidade de alguma manutenção/assistência ela deve ser realizada na sede da Defesa Civil.

4.7. Planilha de formação de preços

4.7.1. A planilha de formação de preços desta aquisição consta anexada ao presente processo.

4.8. Preposto

4.8.1. A empresa deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, CPF, telefone e *e-mail* para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.8.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar juntamente com o servidor designado para esse fim o Termo de Abertura do "Livro de Ocorrências" destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.8.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.9. Índice de reajuste

4.9.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, para as parcelas de preço pertinentes, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

4.9.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço transacional afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [Ordem de Serviço nº 23, de 2 de dezembro de 2005](#).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada em parcela única, pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.2.1. Para fins de liquidação e pagamento, as notas fiscais eletrônicas emitidas por contribuintes sujeitos ao regime regular deverão observar o leiaute vigente da documentação fiscal eletrônica, contendo os campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), quando exigidos pela legislação aplicável. A apresentação de documento fiscal em desacordo com essas exigências ensejará sua devolução para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regular apresentação do documento fiscal.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no instrumento convocatório desta aquisição, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.2.1. Fornecer *e-mail* e telefone para o contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.

7.2.2. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

7.2.3. Manter-se durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2.4. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

7.2.5. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.2.6. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.

7.2.7. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

7.2.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.2.9. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos

decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

7.2.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.11. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

7.2.12. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.

7.2.13. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

7.2.14. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.15. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2.16. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

7.2.17. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

7.2.18. Submeter-se às disposições legais em vigor.

7.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).

7.2.20. Emitir e apresentar os documentos fiscais eletrônicos em conformidade com a legislação tributária vigente, observando, quando aplicável, o correto preenchimento dos campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e demais informações exigidas para autorização do documento fiscal.

7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.3.1. O órgão demandante deverá entregar à empresa a Ordem de Início/Nota de Empenho.

7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

- 7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.
- 7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.
- 7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.
- 7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

7.4. FISCALIZAÇÃO

- 7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.
- 7.4.2. Os fiscais oficiarão a empresa sobre as inconformidades observadas.
- 7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.
- 7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.
- 7.4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.
- 7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.
- 7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.
- 7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.
- 7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.
- 7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.
- 7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.
- 7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.
- 7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.
- 7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.
- 7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
- 7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.
- 7.4.19. Compete à fiscalização verificar, para fins de liquidação da despesa, se os documentos fiscais apresentados pela Contratada atendem às exigências da legislação tributária vigente, promovendo a comunicação e devolução para regularização quando constatadas inconsistências, inclusive quanto ao preenchimento dos campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), quando exigíveis.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Qualificação técnico-operacional.

8.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

8.2. Qualificação econômico-financeira

8.2.1. Para qualificação econômico-financeira, esta contratação seguirá as disposições da [Ordem de Serviço nº 01, de 8 de maio de 2026](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Salerno Goncalves, Assistente Administrativo**, em 11/09/2026, às 09:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41329512** e o código CRC **99BA45A1**.



Data: 11/06/2026 – **Responsável:** Leandro Gomes – **Matrícula:** 1654527 - **Revisão:** 1.0

Código: 719021

Material: Veículo tipo VAN, min. 14 passageiros, c/ area p/ cadeirante, adesivagem Defesa Civil

DESCRIÇÃO: VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2025/2026 ou superior;
- Tipo: VAN de grande porte para transporte de passageiros, com vidros;
- Cor: Pintura predominantemente branca. As cores laranja e azul-marinho, em adesivo em película polimérica de alta performance representando as cores da Defesa Civil de Porto Alegre;
- Capacidade mínima 14 (quatorze) passageiros + 1 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis + 1 (um) motorista;
- Acessibilidade com dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis;
- Tração traseira;
- Motor diesel, 4 cilindros, injeção eletrônica, mínimo 160CV;
- Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha a ré;
- Vidros elétricos dianteiros;
- Tomadas USB e USB C instalada nas laterais do veículo, com acesso para todas fileiras de bancos;
- Direção hidráulica/elétrica;
- Tanque de combustível: com capacidade mínima de 70 litros;
- Volante: com regulagem de altura e profundidade;
- Freios: ABS e sistema de controle de tração;
- Rodado traseiro simples ou duplo;
- Assistente de partida em rampa;
- Airbags para motorista e passageiro dianteiro;
- Película de controle solar conforme regulamentação do DETRAN;



- Bagageiro interno para a acomodação de bagagens menores;
- Travas elétricas em todas as portas;
- Retrovisores com regulagem elétrica;
- Ar condicionado para cabine, quente e frio, original de fábrica.

Acessórios do Chassi/Plataforma

O veículo deve ter um registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) e, no mínimo, 1 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros.

Vidros do compartimento traseiro

A abertura dos vidros das janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm.

O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira.

Janela de emergência sinalizada e com instruções de uso do dispositivo de destruição (martelinho com capa) instalado próximo à janela de emergência.

Cinto de Segurança

O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para o banco localizado no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 3 (três) pontos.

CARROCERIA

Limites de Peso e Dimensões Gerais

Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos.

- Altura interna mínima = 1.700 mm
- Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm

SALÃO DE PASSAGEIROS

Capacidade

Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo deve considerar uma lotação mínima de 14 (quatorze) passageiros além de 01 (um) condutor e 01 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis.

Portas

A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até à parte superior da porta.

Piso

A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15.570/21 e não apresentar tiras metálicas, exceto para



acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos.

Revestimento Interno

Não será admitido material metálico no revestimento interno.

Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo.

O revestimento interno não deve ter arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação.

Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de rupturas.

A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno.

Bancos dos Passageiros

Todos os bancos devem ter encosto alto totalmente estofados, reclináveis e revestidos com material ou fibra sintética impermeável.

É permitido bancos fixos para as fileiras traseiras e nos acompanhantes da cabine, desde que comprovado a inviabilidade técnica do uso do sistema reclinável.

Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação.

A distância entre bancos deverá atender ao estipulado na legislação em vigor.

Área Reservada para armazenamento de Cadeira de Rodas

O veículo deve ter 01 (uma) área reservada para acomodação de cadeiras de rodas desmontada ou fechada, uma vez que o usuário irá utilizar o dispositivo de Poltrona Móvel (DPM).

DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) PARA VEÍCULOS ACESSÍVEIS

Finalidade e Aplicação

O Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM tem por objetivo assegurar a plena acessibilidade ao embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, permitindo com que o passageiro utilize a própria poltrona automotiva como meio de acesso ao interior do veículo, sem necessidade de transferência para cadeira de rodas.

O equipamento destina-se à instalação em vans acessíveis, de modo a garantir conforto, segurança, autonomia e dignidade no transporte de passageiros com restrição de mobilidade.

O DPM deverá atender integralmente às normas e regulamentações técnicas vigentes, resoluções do CONTRAN e diretrizes do INMETRO aplicáveis à adaptação de veículos acessíveis e transposição de fronteira para pessoas com mobilidade reduzida.

Características Gerais

O equipamento deverá possuir sistema eletromecânico integrado à estrutura da poltrona, capaz de realizar movimentos de rotação, translação e elevação vertical entre o piso interno do veículo e o nível do solo.

O movimento deverá ocorrer de forma contínua, suave e controlada, sem solavancos, ruídos excessivos ou riscos à integridade do passageiro.



O acionamento será elétrico, realizado por meio de botoeira de comando pulsante de fácil acesso, instalada em posição ergonômica, permitindo operação tanto pelo condutor quanto por profissional de apoio.

O sistema deverá ser compacto, retrátil e não interferir na disposição interna das demais poltronas ou na circulação dos passageiros.

O DPM deverá apresentar baixo consumo energético e prever dispositivo de operação manual em caso de falha elétrica.

O movimento deverá ser executado através de motor elétrico interligado por sistema de correias metálicas para execução dos movimentos de forma suave e controlada.

Especificações Técnicas Mínimas

- a)** Capacidade mínima de carga: 130 kg
- b)** Altura útil de elevação: mínima de 600 mm, compatível com o desnível entre o solo e o piso do veículo.
- c)** Alimentação elétrica compatível com o sistema do veículo (12V ou 24V).
- d)** Intertravamento elétrico que impeça o deslocamento do veículo durante o uso do equipamento.
- e)** Acionamento manual em caso de falha no sistema deverá ser acoplado ao equipamento
- f)** Estrutura metálica fabricada em aço carbono ou liga de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura adequada a aplicação.
- g)** Poltrona ergonômica, dotada de encosto reclinável, assento anatômico, apoio de braços escamoteáveis e apoio de pés rebatível.
- h)** Revestimento em material vinílico automotivo ou tecido de alta durabilidade, de fácil higienização, resistente à abrasão e retardante à chama, conforme ABNT NBR 9442 (Classe II-A).
- i)** Cinto de segurança retrátil de três pontos, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 760/2018.
- j)** Sistema de fixação integrado à estrutura do assoalho, sem comprometer a integridade da carroceria ou a garantia do veículo.

Instalação e Homologação

A instalação deverá ser executada por empresa homologada pela montadora ou fabricante do veículo, de modo a preservar a garantia de fábrica.

O DPM deverá possuir certificado de conformidade técnica emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

A instalação não poderá demandar modificações estruturais que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade do veículo.

Todos os trabalhos deverão observar as recomendações técnicas do fabricante e as normas de segurança vigentes.

Manutenção e Documentação Técnica

O fornecedor deverá disponibilizar manual técnico completo, em língua portuguesa, contendo



instruções detalhadas de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva.

A garantia mínima do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra.

O fabricante ou fornecedor deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a entrega do veículo.

O fornecedor deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em território nacional, apta a prestar atendimento dentro dos prazos contratuais.

Requisitos de Segurança e Conformidade

O equipamento deverá operar de forma estável, segura e controlada, sem movimentos bruscos ou oscilação excessiva.

Todos os componentes elétricos e hidráulicos deverão possuir grau de proteção mínimo IP54.

O DPM deverá ser acompanhado de certificados, laudos e relatórios técnicos que comprovem sua conformidade com as normas de acessibilidade, segurança estrutural e compatibilidade automotiva exigidas pelos órgãos competentes.

O fornecedor deverá apresentar comprovação documental de que o equipamento é homologado pela montadora do veículo base e que sua instalação não acarreta perda da garantia de fábrica.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Iluminação interna

A iluminação do salão de passageiros e da região das portas deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão.

A iluminação interna deve ser produzida por fonte de luz com comando instalado no posto de comando

Iluminação externa e sinalização

O veículo deve ter dispositivo refletivo conforme Resolução do CONTRAN nº 416/12, lanterna de freio (Brake Light), instalada na máscara traseira, com fácil acesso para a troca da lâmpada sem o uso de ferramentas especiais, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN.

Na traseira do veículo também devem ser aplicados retrorrefletores conforme o “Manual de Identidade Visual dos Veículos”.

Devem ser instaladas “luzes vigia” no teto do veículo, sendo transparentes na dianteira e vermelhas na traseira.

CARROCERIA

Acessórios da Carroceria:

Ar condicionado quente e frio, original de fábrica com saídas independentes na cabine.

O sistema de ar condicionado destinado ao compartimento de passageiros deverá ser do tipo central, com distribuição por duto longitudinal, equipado com funcionalidades de ventilação e aquecimento.

A capacidade térmica mínima exigida é de 40.000 BTUs, devendo ser obrigatoriamente dotado de unidade condensadora instalada no teto do veículo, o que proporciona maior eficiência na troca térmica com o ambiente externo e minimiza a saturação do trocador de calor decorrente de impurezas



atmosféricas.

Adicionalmente, o sistema de climatização deverá incorporar tecnologia de purificação do ar por meio de Ionização Radiante com LED UV-C, a qual deve garantir, comprovadamente, a eliminação de, no mínimo, 80% dos agentes contaminantes de natureza biológica, química e física presentes no ambiente interno. Com o objetivo de mitigar riscos de contaminação acidental, fica expressamente vedada a utilização de componentes com lâmpadas de vidro, devendo o sistema ser inteiramente composto por elementos em estado sólido. A comprovação da eficácia do sistema de purificação do ar deverá ser apresentada por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado por órgão nacional ou internacional competente, cuja documentação deverá ser obrigatoriamente anexada no ato da participação no certame licitatório.

Desembaçador com ar quente no para-brisa;

Farol de neblina;

Sistema de som, deverá possuir sistema multimídia de no mínimo 7" com resolução LCD com a função de espelhamento preferencialmente por bluetooth, gps integrado com mapas de todo o território nacional transmitido por sinal de satélite sem a necessidade de internet, localizado no painel do veículo para visualização do motorista, devendo ser original de fábrica ou homologado pelo fabricante dos veículos a fim de manter todas as garantias, acompanhados de 3 pares de alto falantes distribuídos pela carroceria do veículo. Deverá ser fornecido manual de utilização do aparelho e antena externa;

Câmera de ré;

Sensor de estacionamento;

Tapetes de borracha na cor do acabamento interno;

Protetor de motor e cárter.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre aceitará o uso de material do protetor de cárter conforme seja atestado e garantido pela engenharia da montadora, por meio formal, timbrado e assinado, de que não haverá comprometimento da segurança e vida útil de nenhum componente do veículo.

Caso seja dispensado o uso do protetor de cárter, deverá ser justificada a sua exclusão baseada em requisitos de engenharia e segurança.

Para efeitos de segurança na utilização da marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta sonoro associado ao engate da marcha ré, atendendo o disposto na ABNT NBR 16558/17.

COR DO VEÍCULO E GRAFISMO

Cor: pintura branca sólida de fábrica.

Elementos visuais e textuais:

Deverá o veículo, receber a adesivagem de identificação conforme padrão da Defesa Civil de Porto Alegre, personalizado/adesivado no mesmo padrão dos demais veículos do órgão municipal.

Com vinil automotivo auto brilho, nas cores laranja (cód. ral 2008) e azul (cód. ral 5022).

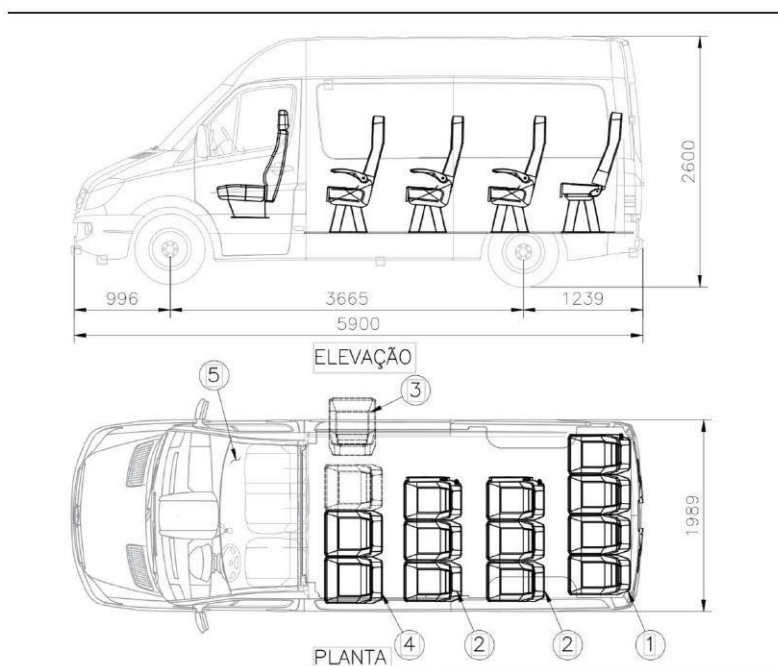
Com cola à base de solvente.

Os brasões da instituição deverão ser em impressão digital auto brilho, com recorte em plotagem para cada um dos elementos do símbolo.

Após a instalação serigráfica, deverá ser aplicado verniz por todo o veículo a fim de proteger e dar longevidade ao padrão estabelecido.



Detalhes Visuais:



2.1.1.1 Estimativa de Quantidades

Item	Descrição da demanda	Quantidade
1	Veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, novo, zero quilômetro, transformado para o transporte de passageiros.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO – SMGG
DEFESA CIVIL – DCPA/SMGG



Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos técnicos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Leandro Gomes

Agente de Serviços Técnicos e Operacionais

leandro.gomes@portoalegre.rs.gov.br